

FACULDADE ESAMC

UBERLÂNDIA FORMULÁRIO DE EXTENSÃO

COORDENADOR DE EXTENSÃO: Prof. Vinicius Rezende

ORIENTADOR DO PROJETO: Prof. Vinicius Felix

DISCIPLINA: Direito Processual III

EQUIPE: ALICE BRAGA DE PAULA LIMA

ALINNE COSTA MEDEIROS

AMANDA DE OLIVEIRA SILVA

ANA FLAVIA RODRIGUES ARAUJO

ANA LAURA FERREIRA GARCIA SANTOS

ANTONIO ALEJANDRO OCTAVIANO NIETO

ARTHUR FERNANDES SILVA BRITO

BARBARA RODRIGUES PALHARES

BERNARDO GUIMARAES DE MELO

BIANCA ARAUJO SANTOS

BIANCA MENDES TAVARES DE CASTRO

BRENO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

CAMILLI DE OLIVEIRA

CAMYLLA PEREIRA SILVA

CAROLINE MATOS GONCALVES DE LIMA

CHRISTIAN COSTA BERNARDES

DAIANE VITORIA OLIVEIRA DA SILVA

EMANUELA DO VALE SANTANA BERNARDINO

EMANUELLY MARTINS OLIVEIRA

EMILLY ISABELLY COELHO BATISTA

ENZO MOURA CORDEIRO

ERIK ANDERSON MACHADO DE SOUZA

FELIPE MARCEL ANDRADE ARANTES

FELIPE MARTINS ALVARENGA

GABRIELA DE FREITAS WENDLING AZAMBUJA

GABRIELA NUNESMOSQUEIRA

GABRIELA RODRIGUES PEREIRA  
GEOVANA PALHANO SEGATTO  
GIOVANA TAVARES SILVA  
GIOVANNA DE FREITAS FERREIRA  
GUILHERME OLIVEIRA GOULART  
GUSTAVO ARANTES BESSA  
HEMILLY AZEVEDO DA PAIXAO  
ISABELA KAROLINA CAETANO SILVA  
ISABELLA VITORIA ALVES FERNANDES  
IZABELLA OLIVEIRA DIAS DE PAULA  
JENIFFER LUANA VIEIRA LIMA  
JOAO PEDRO LEAL DA SILVA  
JOAO PEDRO MATIAS GONCALVES  
JOAO PEDRO PORTO COSTA  
JOAO VICTOR MIGUEL DA SILVA  
JOAO WESLEY GUEDES DE MORAIS  
JOEL MACIEL DOS REIS FURTADO  
JOSEANE SILVA VINHAIS  
LARISSA GOMES DE LOIOLA  
LARISSA KAUANE REGINATTO  
LAURA MARIA SANTOS CAPARELLI  
LAURA RODRIGUES DE ALCANTARA FERREIRA  
LAVINIA TEIXEIRA CARVALHO  
LORENA OLIVEIRA PEIXOTO LUCAS DE SOUSA GUIMARAES  
MAIZA KAILANY SILVA RODRIGUES  
MARCELO AVELINO VIEIRA  
MARCO TULIO DE BARROS ALMEIDA  
MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA  
MARIA EDUARDA VASCONCELOS MONTEIRO  
MARIA FERNANDA ASCENCIO DENTELLO  
MARIA FERNANDA FREITAS DE PAULA

MARIA FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA

MARIANA MOREIRA CUNHA

MARIANA REZENDE LIMA

MARIUKSA SILVA FERREIRA DE SOUSA

MILENA DE SOUZA CAMPOS

MOARA TOMAZ SANTOS

MURILO HENRIQUE PITARELO SOARES

NATANIEL CLEITON NONATO DOS SANTOS

PEDRO AFONSO

WALDEMAR FERREIRA SILVA

POLLYANA GARCIA GONZAGA

RADAMES VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA

RODRIGO PENNA BRAGA

ROSANGELA ALVES DE ANDRADE

THAILINE PEREIRA LOPES DA SILVA

VERONICA ALVES DE BRITO

VITOR CASTRO BIKELIS LIMA GUERRA

VITORIA DE NASCIMENTO

TEMA: O mundo invisível – Constituição Federal de 1988 – Lei Artigo 6º dos Direitos Sociais

## **Resumo**

A princípio o propósito deste projeto era arrecadar agasalhos para doar em algumas instituições beneficente em Uberlândia - MG, mas as vezes podemos fazer um bem maior e ajudar mais pessoas! Durante o projeto “MUNDO INVÍVEL” ocorreu o maior desastre climático no Rio Grande do Sul, que teve a primeira chuva no dia 27 de abril e começou a se agravar dois dias depois. Com esse desastre onde centenas de famílias perderam tudo, foram registrados 169 mortes, 806 feridos e 44 pessoas desaparecidas até o atual momento, onde aproximadamente 2,3 milhões de moradores foram afetadas. Então decidimos direcionar nossas arrecadações para o Rio Grande do Sul com a ajuda em conjunto dos alunos da psicologia, dessa forma conseguindo arrecadar mais do que imaginávamos e ajudando pessoas que tanto necessitavam dessa ajuda.



## **Introdução**

O presente trabalho nasceu em sede de um projeto de extensão na ESAMC (escola superior de administração, marketing e comunicação) com o objetivo de arrecadar agasalhos para doar no período de frio para alguma instituição, distribuir panfletos em pontos estratégicos da cidade de Uberlândia-MG para que alcançasse o máximo de pessoas que realmente necessitasse de ajuda, mas houve um imprevisto onde não podíamos fechar nossos olhos e fingir que não estava acontecendo, um dos maiores desastres climático do país ocorreu.



Durante a execução desse projeto, realizamos diversas campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e produtos de higiene, utilizando redes sociais e mídias tradicionais.

### **Desastre Climático no Rio Grande do Sul - setembro de 2023: Impactos e Direitos dos Atingidos**

Em abril de 2024, o Rio Grande do Sul foi assolado por um ciclone extratropical que causou chuvas intensas, enchentes e deslizamentos de terra. Este desastre natural resultou em perda de vidas, destruição de propriedades e desabrigo de milhares de pessoas. Este documento detalha os eventos do desastre, os impactos sobre a população e os direitos que o estado deveria garantir aos cidadãos afetados.



## **Impacto nas Regiões**

As áreas mais afetadas foram o Vale do Taquari, Vale do Caí, e partes da Serra Gaúcha. Cidades como Muçum, Roca Sales, Lajeado, Encantado e Cruzeiro do Sul enfrentaram inundações severas. Os rios Taquari e Caí transbordaram, forçando a evacuação de milhares de moradores e causando destruição em massa.

## **Chuvas Intensas e Enchentes**

As chuvas incessantes resultaram em enchentes devastadoras que submergiram áreas urbanas e rurais, interrompendo serviços essenciais e dificultando a mobilidade. A resposta inicial foi comprometida devido à inacessibilidade de várias áreas alagadas.



## **Deslizamentos de Terra**

Os deslizamentos de terra ocorreram em áreas montanhosas, destruindo casas e bloqueando estradas. A Serra Gaúcha foi particularmente afetada, onde o terreno acidentado agravou a situação. Estradas bloqueadas dificultaram os esforços de resgate e fornecimento de ajuda.

## **Vítimas e Desaparecidos**

O desastre resultou em dezenas de mortes e inúmeras pessoas desaparecidas. As equipes de resgate, incluindo bombeiros, defesa civil e forças armadas, enfrentaram grandes desafios devido às condições adversas e à extensão dos danos.



### **Desabrigados e Desaparecidos**

Milhares de pessoas ficaram desabrigadas, necessitando de abrigos temporários, alimentos, água potável e atendimento médico. A Cruz Vermelha, ONGs e voluntários desempenharam um papel crucial no fornecimento de assistência emergencial, mas as necessidades eram vastas e imediatas.

### **Direitos dos Atingidos**

Em uma situação de desastre natural, o estado tem a responsabilidade de garantir os seguintes direitos fundamentais aos cidadãos afetados:

#### **Direito à Vida e Segurança**

O estado deve garantir o direito à vida e à segurança dos cidadãos, promovendo ações de resgate eficientes, evacuações preventivas e medidas de proteção adequadas.

#### **Direito à Saúde**

As vítimas têm direito a atendimento médico de emergência, incluindo tratamento para ferimentos e doenças decorrentes do desastre. O acesso a cuidados de saúde mental também é crucial, pois muitos enfrentam traumas psicológicos.

#### **Direito à Alimentação e Água**

O acesso a alimentos e água potável é essencial. O estado deve assegurar a distribuição de suprimentos básicos e garantir que não haja escassez de recursos vitais.

### **Direito à Moradia**

Os desabrigados têm direito a um abrigo seguro e digno. O estado deve fornecer alojamentos temporários adequados e trabalhar na reconstrução de moradias permanentes.

### **Direito à Informação**

As vítimas têm o direito de serem informadas sobre a situação, os riscos e as medidas de proteção. A transparência e a comunicação eficaz são essenciais durante e após o desastre.

### **Direito à Assistência Social**

Os afetados têm direito a assistência social, incluindo suporte financeiro, jurídico e psicológico. Programas de ajuda devem ser implementados para apoiar a recuperação e a reintegração das vítimas.

### **Infraestrutura Danificada**

A infraestrutura foi severamente afetada, com pontes, estradas, linhas de energia e sistemas de abastecimento de água danificados ou destruídos. Comunidades inteiras ficaram isoladas, complicando o transporte de ajuda e operações de resgate.

### **Resposta Governamental e Humanitária**

O governo estadual e federal mobilizou recursos para enfrentar a emergência. Forças-tarefa foram formadas para resgatar vítimas, fornecer assistência médica e distribuir suprimentos. A defesa civil, em coordenação com autoridades locais, trabalhou para restabelecer serviços essenciais e avaliar os danos.

### **Resposta Humanitária**

Organizações humanitárias, como a Cruz Vermelha e ONGs locais, rapidamente responderam à crise. Centros de acolhimento foram estabelecidos para abrigar desabrigados, e campanhas de doação foram lançadas para arrecadar fundos e suprimentos.

### **Impacto Econômico**

O impacto econômico do desastre foi profundo. Setores agrícolas sofreram grandes perdas com a destruição de plantações e morte de gado.



Pequenas empresas foram devastadas, resultando em perda de empregos e renda. A recuperação econômica exigirá investimentos significativos e tempo para restaurar a produtividade.

### **Lições e Futuro**

O desastre destacou a vulnerabilidade do Rio Grande do Sul a eventos climáticos extremos e a necessidade de medidas de prevenção e mitigação mais robustas. A adaptação às mudanças climáticas, com investimentos em infraestrutura resiliente e sistemas de alerta precoce, é essencial para reduzir os riscos futuros.

### **Conclusão**

O desastre climático no Rio Grande do Sul foi um evento de grande magnitude, com impactos devastadores nas comunidades afetadas. A resposta rápida e coordenada das autoridades e organizações humanitárias foi crucial para mitigar os efeitos imediatos, mas a recuperação completa demandará um esforço contínuo e concertado. Este evento serve como um alerta para a importância da preparação e resiliência diante de desastres naturais cada vez mais frequentes e intensos devido às mudanças climáticas. O estado deve assegurar que os direitos dos cidadãos afetados sejam plenamente garantidos, promovendo um ambiente de segurança, recuperação e dignidade para todos os atingidos. Gostaríamos de expressar nossa profunda gratidão a todos os voluntários, doadores e parceiros que se envolveram no projeto. Sem o seu apoio e dedicação, não teríamos alcançado esses resultados tão significativos.

Finalizamos este projeto com um sentimento de missão cumprida e com a certeza de que a solidariedade e o respeito aos direitos humanos são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Esperamos que os resultados alcançados sirvam de inspiração para futuras iniciativas e reforcem a importância de ações coletivas em prol do bem comum.

Muito obrigado a todos que fizeram parte desta jornada.

Atenciosamente,

5º período noturno.

### **Referências:**

1. <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>

2. [https://www.greenpeace.org/brasil/blog/tragedia-climatica-no-rs-e-tempo-de-solidariedade-e-de-adaptacao/?utm\\_source=google&utm\\_medium=paid&utm\\_campaign=clima&utm\\_content=aq\\_20240515\\_grants&utm\\_term=rio%20grande%20do%20sul%20desastre&utm\\_campaign=&utm\\_source=adwords&utm\\_medium=ppc&hsa\\_acc=7235609613&hsa\\_cam=21280608473&hsa\\_grp=162346175739&hsa\\_ad=699190260686&hsa\\_src=g&hsa\\_tgt=kwd-2302406340214&hsa\\_kw=rio%20grande%20do%20sul%20desastre&hsa\\_mt=b&hsa\\_net=adwords&hsa\\_ver=3&gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrqRMKMRKFegYs3rgbmP4FdM\\_hwwfNS0uB2L\\_uiEGO5uNYamwsxe9rLBKBoCIIIQAvD\\_BwE](https://www.greenpeace.org/brasil/blog/tragedia-climatica-no-rs-e-tempo-de-solidariedade-e-de-adaptacao/?utm_source=google&utm_medium=paid&utm_campaign=clima&utm_content=aq_20240515_grants&utm_term=rio%20grande%20do%20sul%20desastre&utm_campaign=&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=7235609613&hsa_cam=21280608473&hsa_grp=162346175739&hsa_ad=699190260686&hsa_src=g&hsa_tgt=kwd-2302406340214&hsa_kw=rio%20grande%20do%20sul%20desastre&hsa_mt=b&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrqRMKMRKFegYs3rgbmP4FdM_hwwfNS0uB2L_uiEGO5uNYamwsxe9rLBKBoCIIIQAvD_BwE)
3. <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cd1qwpq3z77o>
4. <https://brasilecola.uol.com.br/noticias/tragedia-no-rs-entenda-a-diferenca-entre-enchente-inundacao-e-alagamento/3131313.html>
5. <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/a-inviolabilidade-do-direito-a-saude-e-a-vida-responsabilidade-do-estado-em-prestar-assistencia-integral>